



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 303 DE 4 DE JUNHO DE 1964

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DECRETOU E
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - Fica o poder executivo autorizado a dispor, durante
corrente exercício, da importância de R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO
CRUZEIROS), que será deduzida do Saldo do exercício anterior e
destinado ao pagamento de reparos e conservação de estradas e pontes.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação; revogadas às disposições em contrário.

Amambai, 4 de junho de 1964

Heron da Rosa Brum
Prefeito